



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

### ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – E.I.V.

Exercício

**2020**

Processo nº

**003**

Empresa: Construtora Carvalho Pereira Ltda End.: Av. Padre Dehon, 260 - Centro - Lavras, MG

Telefone: (35) 3829.5009 CNPJ: 10.206.755/0001-09

Repres. Legal: BEATRIZ CONCEIÇÃO MADEIRA PEREIRA

CPF nº 034.834.736-70 RG nº 10309650 SSPMG

End.: Av. Juventino Dias Filho, nº 135 – Condomínio Jardim Flamboyants - Lavras – MG

Resp. Técnico (projeto): ANTONIO CARLOS GUEDES

CREA: 31.957/D - MG

Resp. Técnico (execução): CARLOS EDUARDO CARVALHO PEREIRA

CREA: 74.272/D-MG

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SUPERMERCADO

Localização: Rua Projetada A, Quadra 04 (unificação de seus treze lotes, entre as Ruas Projetadas A, C, J e I, do Bairro Progresso e de frente para a área de domínio da AMG 1010 - Rua Otacílio Pereira Amorelli).

**CONSIDERANDO** o artigo 36 do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01, que norteia a municipalidade à elaboração de legislação definidora dos empreendimentos e atividades privados que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, viabilizando a obtenção de licenças e autorizações de obras;

**CONSIDERANDO** os artigos 134 a 139 da Lei Complementar nº 523 de 05 de novembro de 2.019 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Três Corações; os artigos 37 ao 47, da Lei Complementar nº 525, de 05 de novembro de 2.019 – Lei de Uso do Solo Urbano do Município de Três Corações;

**CONSIDERANDO** a submissão do Estudo de Impacto de Vizinhança à participação popular em data de **29/07/2020 a 28/08/2020**, em total acatamento aos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 525/2019, conforme Declaração da Secretaria Municipal de Comunicação (doc.j.);

**CONSIDERANDO** a não apresentação de manifestações contestatórias por parte da população e esgotado o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para emissão de Parecer Técnico conclusivo, a teor do que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 525, de 05 de novembro de 2.019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Corações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Em atendimento à Legislação Municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SEPLAN, através de seu Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação, apresenta o presente PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado sob o nº **003/2020/EIV-SEPLAN**, inerente ao empreendimento **IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SUPERMERCADO**, localizado no Bairro Progresso, **Rua Projetada A, Quadra 04** (unificação de seus treze lotes, entre as Ruas Projetadas A, C, J e I, de frente para a área de domínio da AMG 1010 - Rua Otacílio Pereira Amorelli).

Em análise à documentação apresentada no procedimento administrativo em apreço, temos:


- a) O devido protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança levada a efeito, tendo sua publicação na data de **29/07/2020**, instalado, assim, o processo administrativo nº **003/2020/SEPLAN/EIV**;
- b) Realizada prévia análise do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o E.I.V. foi objeto de devida publicação, em atenção ao disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº 525/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- c) Decorrido o prazo legal sem manifestações contestatórias aos termos estampados no referido Estudo de Impacto de Vizinhança.

Tendo em vista o relatório ora discorrido, o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação passa a tecer sua manifestação técnica, a se considerar os dados fornecidos pela empresa requerente através do Estudo em debate, pelas legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

Denota-se que os requisitos urbanísticos foram adimplidos, conforme análise do Departamento técnico da Prefeitura Municipal, bem assim, não vislumbrada necessidade de maiores esclarecimentos ou modificações quanto ao Estudo apresentado, visto que demonstrada ausência de impactos.

Portanto, à guisa de conclusão, tendo em vista todas as documentações juntadas e legislações colacionadas, vem o Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, responsável pela avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos legais, **APROVAR O E.I.V. nº 003/2020, inerente ao objeto IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SUPERMERCADO**, localizado na Rua Projetada A, Quadra 04 - Bairro Progresso – Três Corações – MG, tendo em vista adimplidos todos os requisitos necessários.

Três Corações, 31 de agosto de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL FAGUNDES COSTA**  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano

  
\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**